

Termo de Referência

1. DO OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Perícias Médicas com a finalidade de prestar assessoramento à Divisão de Benefícios desta Entidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

Esta contratação destina-se à avaliação médica por parte do IAPS quanto as condições de permanência e/ou início no serviço público municipal, através de perícia médica, exame admissional ou junta médica para concessão de aposentadoria por invalidez.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 3.1 Prestar atendimento aos servidores ativos e inativos do Município de São Leopoldo, bem como aos candidatos ao ingresso na função pública municipal, a serem encaminhado ao IAPS.
- 3.2 Comunicar por escrito ao IAPS a relação dos servidores ou candidatos atendidos, com dia e horário, atendimentos estes que serão prestados nas dependências deste órgão de Previdência, ou excepcionalmente nos casos em que o periciado estiver internado e não possa sair sem prejuízo a sua integridade, no local de internação, desde que, esses estejam atestados por médico responsável pela instituição do interno e seja devidamente autorizado pela instituição a perícia.
- 3.3 Exarar laudo Pericial sobre a condição do segurado quando em auxílio-doença, assim como as condições do candidato relativas ao exame admissional para o exercício de função pública.
- 3.4 Emitir laudo ou atestado conclusivo, sobre as condições físico-laborativas do candidato e/ou segurado em relação à sua aptidão para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo que ocupa junto à administração direta e/ou indireta deste Município.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO/RS



- 3.5 Aceitar e acatar as normas operacionais do IAPS com vistas à destes exames e/ou perícias, a serem definidas em rotinas de trabalho oportunamente estabelecidas.
- 3.6 Homologar ou não os atestados a serem apresentados pelos servidores municipais superiores a 15(quinze) dias, valendo-se para tanto e se necessário for, de solicitação de exames complementares.
- 3.7 Os serviços periciais e pareceres médicos visando à concessão ou negativa de aposentadoria por invalidez permanente em relação aos contribuintes do Sistema de Previdência do Município de São Leopoldo, a serem oportunizados por uma junta Médica composta de 03(três) médicos peritos, observando as seguintes prerrogativas e condições:
- a) Realizar as perícias na sede da CONTRATADA, indicando para a realização do exame pericial, somente profissionais médicos com especialização na respectiva área pericial(medicina do Trabalho);
 - b) Solicitar se necessária for, a realização de exames médicos complementares em relação ao examinado no sentido de subsidiar o laudo médico a ser exarado pelos médicos peritos;
 - c) Realizar a Junta Médica na presença de todos os médicos peritos indicados no máximo em 03(três) profissionais;
 - d) Permitir que o periciado se faça acompanhar por médico de sua confiança quando a realização dessa perícia médica, se assim for da vontade do mesmo;
 - e) Requisitar a CONTRATANTE, se assim for o entendimento da Junta Médica, a autorização para oitiva de especialista no intuito de esclarecer questões controversias;
 - f) Fornecer a CONTRATANTE, depois de concluídas as perícias, laudo circunstanciado, sobre a atual capacidade físico-laborativa do examinado em relação a função pública e ao próprio cargo que exerce, devendo inclusive ser firmado pelos profissionais competentes da Junta Médica em duas vias. Caso entenda, a CONTRATANTE, a necessidade de novos esclarecimentos da Junta Médica, o fará por escrito, e, estes serão prestados na forma de complementação ao exame realizado, sem ônus.
 - g) Em caso de demandas judiciais contra a CONTRATANTE em que esteja sendo objeto de discussão o exame pericial ora prestado, deverá a CONTRATADA liberar 01(um) dos profissionais médicos para realizarem essa perícia para comparecer em juízo no intuito de servir como testemunha da CONTRATADA;

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO/RS



- h) Emitir parecer de análise documental para fins de aposentadoria de tempo especial e/ou conversão de tempo especial em tempo comum para aposentadoria.

4. **EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e que atendam as prerrogativas médicas que surgirem ao longo da execução dos serviços.

4.2 Os serviços de **Perícia Médica e Junta Médica** serão executados nas dependências do Ed. Glodomiro Martins, Av. João Correa, 1350, todo 4º andar, 02 salas do 3º andar e nas áreas úteis do prédio, localizadas na cidade de São Leopoldo.

5. **DA CARGA HORÁRIA.**

5.1. Os horários de atendimento serão estabelecidos pelo IAPS conforme demanda.

6. **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Contrato:

- 6.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 6.2.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- 6.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 6.2.4. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários ao cumprimento das suas obrigações, conforme previsto neste Termo de Referência;
- 6.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando adequadas para o trabalho do médico;
- 6.2.6. Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências das unidades do órgão CONTRATANTE, relacionadas com a execução do contrato.

- 6.2.7.** Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 6.2.8.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- 6.2.9.** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 6.2.10.** Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.11.** Zelar pelo bom andamento do presente contrato, esclarecendo as dúvidas porventura existentes, através da Diretoria Administrativa.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 7.2. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente termo e nos documentos que o integram:
- 7.3. Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE. A CONTRATADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.
- 7.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- 7.5. Executar os serviços descritos no Termo de Referência e responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.6. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, eximindo de qualquer responsabilidade a CONTRATANTE;
- 7.8. Adequar-se a rotina de trabalho determinada pela Administração do IAPS.
- 7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 7.10. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 7.11. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios e acidentes nas áreas das unidades do IAPS;

- 7.12. Orientar seus funcionários a portar-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando quando solicitado atender aos servidores do IAPS com atenção e presteza;
- 7.13. Manter a descrição sobre todo e qualquer assunto de interesse do IAPS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 7.14. As eventuais alterações do quadro de funcionários da CONTRATADA, seja para substituição eventual ou definitiva, deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE, e a substituição deverá ser imediata, sem qualquer ônus para a autarquia;
- 7.15. Indenizar o IAPS pelo justo valor dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer bens da instituição ou de terceiros, quando comprovada culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do respectivo valor, já da primeira fatura apresentada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, considerando que a Contratada deverá possuir cobertura securitária para este fim;
- 7.16. À CONTRATADA cabe ainda assumir a responsabilidade por:
 - 7.16.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 7.16.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 7.16.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.16.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - 8.1.1 Multa de 05% sobre o valor contratado por dia de atraso no fornecimento do serviço;
 - 8.1.2 Multa de 05% ou 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- 8.2 A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 162 da Lei nº. 14.133/2021.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO/RS



- 8.3 A inexecução total ou parcial deste contrato poderá sujeitar, ainda, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 157 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 8.3.1 Advertência;
 - 8.3.2 Aplicação de multa à VENCEDORA de até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;
 - 8.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, por prazo de até 3 (tres) anos;
 - 8.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.4 As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas da garantia de cumprimento do objeto licitado. Sendo superiores, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO ou cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a vencedora da indenização por prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, em razão da demora ou da inexecução do objeto. As indenizações correspondentes serão devidas ao MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

9. CERTIDÕES PARA HABILITAÇÃO

9.1. Da Habilitação Jurídica

- 9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.2. Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 9.1.3. Declaração referente à infração ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil;

9.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 9.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certificado de regularidade relativo à Seguridade Social – INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 9.2.3. Prova de Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da união e Certidão de Quitação de Tributos e

Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

- 9.2.5.** As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.
- 9.2.6.** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente ao título VII – A, Art. 642-A da Lei Nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- 9.3.1.** Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante;
- 9.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação das propostas, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial (conforme prevê a IN nº 65, de 31/07/97 do DNRC), ou publicados em jornal de grande circulação/Diário Oficial.
- 9.3.3.** Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO/RS



10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação:

- 10.1. Registro da pessoa jurídica, no conselho competente (CREMERS), com a apresentação de inscrições do(s) membro(s) junto ao Conselho Regional de Medicina e comprovação que possui especialização em Medicina do Trabalho.
- 10.2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela Licitante de serviços pertinentes em características e compatíveis em quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 10.3. Declaração que a empresa licitante não é prestadora de serviços médicos assistenciais, exercendo somente funções de perícia, conforme prevê a artigo 93 do Código de ética Médica;
- 10.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;
- 10.5. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à administração pública brasileira, a empresa estará inabilitada.
- 10.6. Não poderá participar da presente licitação as empresas das quais Servidores Públicos do Município de São Leopoldo sejam parte integrante da empresa.
- 10.7. Não poderá participar do certame as empresas consideradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, enquadradas no Artigo 10º da Lei 14.133/2021.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de VIGÊNCIA do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com Art. 106, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será por Perícia Médica realizada a fim de suprir as necessidades do Instituto bem como a Junta Médica.

13. TIPO DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO/RS



O julgamento da licitação se dará por MENOR PREÇO GLOBAL, tendo em vista que há necessidade de ser realizado por uma única contratada, pela logística administrativa e da vantajosidade, pela economia de escala, tendo em vista o objetivo propiciar a ampla participação, uma vez que o mercado dispõe de empresas com capacidade para a execução, da totalidade do objeto, e assim possam fazê-lo com relação aos itens na sua totalidade.

14. PREÇO ESTIMADO

O preço global estimado para contratação por perícia médica prestada para todos os serviços abaixo listados não pode ultrapassar a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ao ano, conforme demanda especificada na planilha abaixo, no número que o Instituto achar necessário durante a duração do contrato.

Planilha orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO AO ANO	UNIDADE	VALOR
1	Exame Admissional	650	Por exame	270,00
2	Perícia médica	430	Por perícia	270,00
3	Perícia para avaliação de incapacidade por Junta Médica	40	Por perícia e laudo	1.800,00
4	Laudo de análise técnica para caracterizar tempo especial (aposentadoria)	36	Por laudo	1.060,00
5	Assistente Técnico em Processo Judicial	05	Por processo judicial	1.400,00

15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Conforme a Requisição (RM) que será emitida para empenhamento, sempre que forem solicitadas as entregas. A dotação orçamentária para o projeto é a seguinte:

3.3.90.39.00.00.00.00 0800 0000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO/RS



3.3.90.39.00.00.00.00 0801 0000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

3.3.90.39.00.00.00.00 0802 0000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Taxa de Administração

16. DO PAGAMENTO

16.1 O valor mensal proposto será pago pela tomadora-licitante até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao vencimento, mediante apresentação da Nota Fiscal e das certidões negativas citadas, com reajuste anual caso seja a presente avença revogada, ocasião em que será usado como indexador o índice INPC ou o que vier a substituí-lo;

16.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogados na forma da lei;

16.3 O pagamento da instalação será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da ADMINISTRAÇÃO, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

IAPS

Endereço: Avenida João Corrêa, 1350 – 4º andar – Centro – São Leopoldo

CEP 93020-668

CNPJ: 93.850.972.0001-56

Inscrição Estadual:

Empenho nº.: _____/_____

Licitação nº.:

16.4 A entrega dos documentos exigidos é condição para o pagamento regular da CONTRATADA.

16.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

17) Dos Prazos:

17.1 O proponente vencedor que deixar de executar o(s) serviço(s) contratado(s) no(s) prazos(s) e condições ofertados, deixar de formalizar o instrumento contratual respectivo no prazo de 05 dias após o resultado deste procedimento ou infringir

quaisquer outras normas ou disposições da licitação ou regulamento, isolada ou cumulativamente, a critério da Administração, a saber:

17.2. Advertência;

17.3. Multa de 01% sobre o valor contratado por dia de atraso no fornecimento do serviço;

17.4. Multa de 05% ou 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

17.5. Rescisão unilateral, consensual ou judicial do acordo;

17.6. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Instituto por prazo não superior a 02(dois) anos; ou

17.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18. **DO REAJUSTE**

18.1 Os preços constantes em contrato são irrevogáveis por 12 (doze) meses.

18.2 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

18.3 De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação, que será contado a partir:

18.4 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

18.5 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

18.6 Fica fixado para reajustamento a forma estabelecida na legislação salarial e no acordo, convenção ou dissídio da categoria;

18.7 Fica fixado para o reajustamento o **INPC**.

18.8A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.9 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que em eventuais solicitações a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO/RS



ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

19 DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 19.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art 117 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;
- 19.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
- 19.3 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 19.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 19.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

20 DO GESTOR DO CONTRATO

- 20.1 Fica designada Adriana Santos, matrícula nº 41739, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 20.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

21 DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto DESTE CERTAME, deverão ser prontamente atendidas pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, sem qualquer ônus para o IAPS.
- 21.2 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a LICITANTE VENCEDORA E de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

22. Das Disposições Gerais:

- 22.1.** O proponente considerar-se-á obrigado a executar o(s) serviço(s) licitado nas condições e segundo as especificações arroladas;
- 22.2.** Todas as dúvidas e eventuais omissões do presente processo licitatório serão dirimidas na conformidade da Lei 8.066/93 e suas alterações posteriores, ficando eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo/RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Adriana Lisboa
Diretora Adm. Financeira IAPS